



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600473-08.2026.6.22.0000 — Porto Velho/RO

Relatora: Sandra Correia

Requerente: Raíssa da Silva Paes

Interessado: Partido Social Democrático (PSD)

DECISÃO

Trata-se de Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) formulado pelo Partido Social Democrático (PSD) em favor de **Raíssa da Silva Paes**, com o nome de urna **RAÍSSA BENTO**, para concorrer ao cargo de deputada estadual, com o número 55222, nas Eleições 2026.

O pedido foi instruído com a documentação pertinente.

Publicado o edital, não houve impugnação ou notícia de inelegibilidade (id. 8565927).

A Procuradoria Regional Eleitoral, no parecer de id.8567666, opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Decido monocraticamente nos termos do caput do art. 62 da Resolução TSE n. 23.609/2019.

O requerimento de registro de candidatura foi apresentado tempestivamente (id. 8551669) e instruído com a documentação exigida na legislação de regência, bem como houve a indicação dos dados pessoais da interessada que evidenciam a nacionalidade brasileira e idade compatível com o cargo eletivo a que pretende concorrer.

Ademais, a informação de id. 8563108 demonstra a filiação partidária no prazo legal, quitação eleitoral, ausência de condenação em crimes eleitorais, domicílio eleitoral na circunscrição em que pretende concorrer às eleições e o nome da interessada consta na Ata de Convenção do Partido.

A candidata foi intimada para apresentar as certidões estaduais de 1º e 2º graus e comprovar a quitação eleitoral. Após, juntou as certidões negativas requeridas e demonstrou o pagamento integral da multa decorrente do processo nº 0600922-70.2020.6.22.0001. Além disso, foi anexada certidão emitida pelo TSE em 21/08/2026, confirmando que a candidata está quite com a Justiça Eleitoral, apurando-se que a pendência antes identificada foi sanada.

Portanto, restaram atendidas às exigências legais para concorrer ao pleito eleitoral nos termos do art. 9º da Resolução TSE n. 23.609/2019.

Por fim, consta dos autos que o processo relativo ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do partido/federação ao qual está vinculada a candidata foi deferido (id.8565200), atendendo o disposto no art. 47 da Resolução TSE n. 23.609/2019.

Nesse contexto, uma vez atendidas as exigências legais, **DEFIRO** o registro de candidatura de **RAÍSSA DA SILVA PAES**, para concorrer ao cargo de deputada estadual, nas eleições 2026.

Publique-se no mural eletrônico, comunicando-se à Procuradoria Regional Eleitoral por expediente no PJe (art. 62, § 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019).

Após, arquivem-se os autos.

Porto Velho, data da assinatura.

Sandra Correia

Relatora